

REGULAMENTAÇÃO DO ACÚMULO DE BOLSAS COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

09 de outubro de 2023

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana – PPGECH-UFSCar, considerando a Portarias CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa PROPG-UFSCar nº 01, de 28 de agosto de 2023, regulamenta o acúmulo de bolsas CAPES com atividades remuneradas ou outros rendimentos:

Art. 1º: Os bolsistas CAPES matriculados no PPGECH poderão acumular a bolsa com outros vencimentos, excetuadas as vedações expostas na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e na Instrução Normativa PROPG/UFSCar nº 01, de 28 de agosto de 2023, desde que observados os seguintes critérios:

- I – Dedicção à outra função remunerada de no máximo 20h semanais;
- II – Recebimento de vencimentos líquidos de no máximo o mesmo valor em vigência da bolsa CAPES para o nível em que está matriculado;
- III – Anuência do orientador para o acúmulo;
- IV – Apresentação de documentação que comprove o disposto nos itens I e II deste artigo.

Art. 2º: À Comissão de Bolsas do PPGECH compete avaliar as solicitações de acúmulo, efetuar parecer e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação do PPGECH, à qual compete a autorização ou vedação do acúmulo;

Art. 3º: À Comissão de Bolsas do PPGECH compete ainda avaliar semestralmente o acúmulo e a dedicação às atividades do programa;

Art. 4º: Fica instituído, por meio desta regulamentação, que as bolsas do programa deverão priorizar os estudantes que não acumulem outros vencimentos e não apresentem vínculo empregatício ou laboral. Para isso, o processo seletivo de bolsas deverá, em seu

edital, informar a bonificação na pontuação para os candidatos que reúnam as características descritas neste artigo.

**Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da
Condição Humana – PPGECH/UFSCar**